



DECRETO N.º 004/2025.

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 994  
DE 04 DE MARÇO DE 2022, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DO TRAIRI - Estado do Ceará, **CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais e de a Lei Orgânica do Município de Trairi;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 994/2022.

**Art. 2º.** No âmbito do Programa "ÉTICA - Escola Trairiense Inclusiva, Cidadã e Amiga", de que trata a Lei Municipal nº 994/2022, será assegurada uma bolsa de monitoria no valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) mensais, por 30 (trinta) horas de trabalho semanal, destinado ao ressarcimento das despesas com alimentação e deslocamento decorrentes do referido serviço de monitoria.

**§ 1º.** A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e o Município de Trairi.

**§ 2º.** Durante o período de férias escolares, os monitores não receberão os valores referentes à bolsa de monitoria.

**Art. 3º.** As bolsas de monitoria serão definidas por frente de ação, observados os seguintes limites:

I - No fortalecimento das atividades de monitoria aos serviços de transporte de alunos da rede pública municipal, até 90 (noventa) bolsas de monitores de transporte escolar;

II - Na criação de uma rede de profissionais de apoio a crianças com deficiência, até 210 (duzentos e dez) bolsas de profissionais de apoio.

III - no auxílio efetivo às salas de educação infantil, até 60 (sessenta) bolsas de auxiliares de sala.

**Art. 4º.** As bolsas de monitoria serão concedidas pela Secretaria Municipal de Educação, obedecida à ordem de classificação de seleção pública simplificada.



**ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI  
PROCURADORIA GERAL**



**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se, Cientifique-se, Cumpra-se.**

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**, em 07 de janeiro de 2025.

**CARLOS GUSTAVO MONTEIRO MOREIRA**  
Prefeito Municipal